



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 03, DE 25 DE JULHO DE 1999

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.245 de 18 de abril 1991, regulamentada pelo Decreto nº 533, de 02 de setembro de 1991, e o disposto no Art. 28 do Regimento Interno previsto no Decreto nº 2442 de 01 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO a importância das florestas e vegetação nativa do Estado de Santa Catarina, bem como ao seu aproveitamento voltado a um desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade do estudo e conhecimento de todas as espécies florestais que povoam o território catarinense,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Técnica Florestal.

Art. 2º A Câmara Técnica Florestal será composta por 02 (dois) Conselheiros do CONSEMA/SC, representando a Fundação do Meio Ambiente/FATMA e a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura/DAS e representantes designados pelas instituições abaixo relacionadas:

1. Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina/FIESC
2. Companhia de Polícia de Proteção Ambiental/CPA
3. Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC
4. Federação Catarinense de Municípios/FECAM
5. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA
6. Associação Catarinense de Reflorestadores/ACR
7. Conselho Regional de Biologia/CRB
8. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/IBAMA

Art. 3º A Câmara Técnica poderá convocar especialistas na matéria, que participarão das reuniões com direito a voz.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de julho de 1999.

DEPUTADO JOÃO MACAGNAN
Secretário de Estado do Des. Urbano e Meio Ambiente

Este texto não substitui o publicado no DOE de 01.01.1999.